GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO
Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO-DAF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária Demandante: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa – FAPERO / Diretoria Científica (FAPERO-DC).

Processo SEI: 0012.000258/2026-14.

Unidade Requisitante: Diretoria Científica – FAPERO-DC.

Responsável pela Demanda: Marcus Vinicius Rivoiro – Diretor Científico.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto orientar o processo administrativo para contratação direta de serviços artísticos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Estadual nº 28.874/2024** (art. 47, XIII) e demais normas estaduais aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação fundamenta-se nas hipóteses de contratação direta previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, dada a especificidade e o pequeno vulto financeiro/natureza da apresentação artística local destinada ao evento institucional.

3.1.1. **Da Situação de Dispensa/Inexigibilidade:** A demanda enquadra-se na hipótese de contratação direta por dispensa/inexigibilidade de licitação, destinada à realização de apresentação artística em evento oficial de difusão científica.

3.1.2. **Da Escolha do Fornecedor ou Prestador de Serviços:** A escolha do profissional/grupo artístico local observará critérios de adequação técnica ao formato do evento, qualificação e compatibilidade com o público-alvo.

3.1.3. **Justificativa de Preço:** O preço ofertado será verificado mediante pesquisa de mercado e/ou comprovação de cachês anteriores executados pelo artista/grupo, garantindo a razoabilidade do valor frente ao praticado na região.

3.1.4. **Dos Requisitos de Habilitação:** Serão exigidos os documentos mínimos comprobatórios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, em consonância com a legislação regente.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não aplicável ao presente caso, visto tratar-se de contratação pontual para evento específico

em data determinada, não justificando a constituição de Ata de Registro de Preços.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não aplicável ao presente caso.

6. DO OBJETO

6.1. Contratação de **01 (um) artista local** (apresentação solo, dupla ou grupo musical) para apresentação cultural e momentos de interação entre pesquisadores, alunos e gestão durante o coquetel de encerramento do **Simpósio FAPERO – SIMFAP**.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. **Tipo de Serviço:** Apresentação musical ao vivo de estilo condizente com ambiente institucional e acadêmico.

7.2. **Carga Horária:** Aproximadamente 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação contínua.

7.3. **Infraestrutura Técnica Requerida:** O contratado deverá dispor de todo o equipamento necessário para a execução do show, incluindo caixa de som, microfones, pedestais, cabos e instrumentos musicais.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. **Dos Resultados Pretendidos:** Integração entre pesquisadores, estudantes e gestão; estímulo à economia criativa local; valorização cultural rondoniense e engajamento dos participantes no encerramento do evento.

8.2. **Do Prazo:** A execução ocorrerá na data fixada no cronograma oficial do SIMFAP, com duração estipulada em 1h30min.

8.3. **Do Local de Entrega/Execução:** No local oficial de realização do coquetel de encerramento do SIMFAP, em Porto Velho - RO.

8.4. **Das Condições de Recebimento:**

8.4.1. **Provisório:** No momento do término da apresentação, pela fiscalização designada.

8.4.2. **Definitivo:** Em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação, mediante ateste formal na nota fiscal.

9. DA GARANTIA

9.1. Não aplicável, por se tratar de prestação de serviço artístico pontual e imediata.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

10.1. **Do Interesse Público na Despesa:** A promoção de momento cultural em eventos científicos estimula a sociabilidade, o *networking* e a criatividade entre pesquisadores e alunos.

10.2. **Das Quantidades:** 01 (uma) apresentação artística.

10.3. **Justificativa para Indicação de Marca:** Não aplicável.

10.4. **Dos Valores:** O valor estimado observará a pesquisa de preços/pesquisa de mercado a ser anexada aos autos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, previstas no Plano Plurianual - PPA 2024-2027 e na Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Programa/Ação: 11.033.19.122.1015.2561

Fonte de Recursos: 1.500.0.00001

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.2. A contratação somente será formalizada após a emissão da respectiva Nota de Empenho e a comprovação da disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, em observância ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, ao art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas estaduais aplicáveis.

12. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO

12.1. Trata-se de objeto indivisível (única apresentação musical em horário único de encerramento), sendo inviável e tecnicamente desaconselhável o parcelamento da contratação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo servidor ou fiscal responsável pelo recebimento.

13.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues e recebidos pela Administração, contendo as informações necessárias à identificação da contratação.

13.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa e à comprovação do efetivo recebimento do objeto.

13.4. A Administração efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, contado da apresentação da documentação fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da pendência.

13.6. O pagamento será realizado por meio do sistema bancário oficial adotado pela Administração Pública Estadual, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto contratado, considerando a natureza personalíssima da atração artística contratada.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, haja vista a simplicidade e o pequeno porte da contratação.

16. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e capacidade técnica para realização da apresentação.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. **Da Contratante:** Disponibilizar o espaço físico com antecedência para montagem do som; acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

17.2. **Da Contratada:** Comparecer no horário agendado com os equipamentos necessários em perfeito estado de funcionamento; realizar a apresentação pelo período contratado.

18. DA PROPOSTA

18.1. Proposta comercial detalhada com validade mínima de 60 (sessenta) dias, constando os dados bancários e identificação completa do prestador.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Em caso de inadimplemento total ou parcial, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO CONTRATO

20.1. A contratação será formalizada mediante **Nota de Empenho**, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A emissão da Nota de Empenho somente ocorrerá após a conclusão da instrução processual e a comprovação dos requisitos necessários à formalização contratação direta.

20.3. A Nota de Empenho deverá conter, quando aplicável, as informações necessárias à identificação do objeto, quantitativos, preços, fornecedor, prazo e condições de fornecimento.

20.4. O contrato/instrumento equivalente vigorará a partir da assinatura até a conclusão do pagamento.

20.5. A fiscalização será exercida por servidor/unidade designada pela autoridade máxima da FAPERO.

21. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

21.1. A FAPERO reserva-se o direito do uso de imagem e registros fotográficos/filmados da apresentação para fins institucionais e de divulgação pública do evento.

22. DOS RISCOS, IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

22.1. Dispensada a elaboração de matriz formal de risco, sendo os riscos eventuais geridos diretamente pela fiscalização técnica do evento.

23. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

23.1. Os casos omissos decorrentes da execução da presente contratação serão resolvidos administrativamente pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, mediante aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas pertinentes.

23.2. Na hipótese de não ser possível a solução administrativa da controvérsia, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências constitucionais e legais dos tribunais superiores.

23.3. Na ausência de prazos definidos neste termo, salvo justificativa da Administração, entenda-

se 5 (cinco) dias úteis para atuação dos departamentos estaduais, em consonância com a Lei 9.784/99.

23.4. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho / RO, coma exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

Porto Velho, data e hora do sistema

Elaboração

Zulene Honório da Silva

Agente de Contratação - DAF/FAPERO

Revisão

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO

Aprovação

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Documento assinado eletronicamente por **ZULENE HONÓRIO DA SILVA**, **Assessor(a)**, em 22/10/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Dioneia Nogueira da Silva Oliveira**, **Gerente**, em 22/10/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Renato Haddad**, **Presidente**, em 23/10/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **77917127** e o código CRC **B90CDCD6**.